



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 1.833 DE 10 DE JULHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parte de imóvel urbano necessário à construção de quadra poliesportiva.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via amigável ou judicial, parte do imóvel urbano, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob a M-3.865, do livro 2-P, folhas 22, imóvel assim caracterizado: uma sorte de terras devolutas contendo a área de 25,45,77 ha (vinte e cinco hectares, quarenta e cinco ares e setenta e sete centiares) situado no lugar denominado Pissarão, neste Município, de propriedade de VANTUIL FERREIRA DOS SANTOS e sua esposa EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS, necessário à construção de quadra poliesportiva.

Art. 2º A desapropriação compreende apenas a área de 2.251,00m², com a seguinte descrição de perímetro: inicia-se no vértice P1, referenciado no Sistema Geodésico, datum SIRGAS 2000, meridiano central 45° WGr definido pela coordenada plano retangulares, sistema UTM N= 7.826.072,824m e E=708.569,142m, marco localizado num vértice dividindo-o com Rua Projetada e Córrego Bom Sossego; deste segue confrontando com Rua Projetada, com azimute 174°09'32" e distância de 8,25m até o vértice P2, deste segue com azimute 174°55'46" e distância de 10,59m até o vértice P3, deste segue com azimute 183°16'33" e distância de 8,19m até o vértice P4, deste segue com azimute 196°36'16" e distância de 11,43m até o vértice P5, deste segue com azimute 229°33'39" e distância de 6,54m até o vértice P6, deste segue com azimute 253°57'44" e distância de 6,20m até o vértice P7, deste segue com



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

azimute 265°40'22" e distância de 7,77m até o vértice P8, deste segue com azimute 272°28'12" e distância de 6,45m até o vértice P9, deste segue com azimute 282°54'10" e distância de 10,52m até o vértice P10, deste segue com azimute 297°36'08" e distância de 31,42m até o vértice P11, deste segue confrontando com Rosicler Rodrigues Ramos, com azimute de 25°16'02" e distância de 24,74m até o vértice P12, deste segue até o vértice P1, confrontando com Córrego Bom Sossego, com azimute 96°40'12" e distância de 16,02m até o vértice P13, deste segue com azimute 72°12'17" e distância de 23,04m até o vértice P14, deste segue com azimute 96°18'34" e distância de 7,80m até o vértice P15, deste segue com azimute 86°29'33" e distância de 9,03m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, de acordo com o memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover, amigável ou judicialmente, a instituição da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência em caso de processo judicial, para os fins do disposto nos artigos 15 e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas para execução do presente decreto correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de julho de 2014.

**BENITO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**